Prefeitura Municipal FLS. 001 S. Antônio da Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 012/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 153.291,45 (cento e cinqüenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminado:

06.03 – 10.301.0429.2.374 – FESSAN

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FR 510	R$.	5.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – FR 510	R$.	148.291,45
TOTAL R$.		**153.291,45**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro na Fonte de Recurso 510, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal º. 4.320/64;

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, ao 01 de março 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 002 S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 012/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Projeto ora encaminhado a essa Casa de Leis, trata da abertura de dotação nas Leis Orçamentárias vigentes, para custeio de parte das Ações a serem realizadas pela Gestão Municipal do SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 162/2016 (cópia anexa), expôs ser necessária a utilização do recurso oriundo do FESSAN – Fundo Especial de Serviços Sanitários, para custear as despesas decorrentes da aquisição dos itens mencionados no anexo do ofício supracitado.

Vale salientar que não consta previsão no Orçamento Municipal para esta despesa na Fonte de Recurso 510 (Taxas – Exercício Poder de Polícia).

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde requer abertura de tal crédito para aquisição de equipamentos e material de consumo, sendo eles apresentados e relacionados nas ações do FESSAN, conforme anexo do protocolo nº. 2016/03/004626 (cópia anexa).

Contamos com a habitual colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 003
S. A. Platina PR

PARECER JURÍDICO Nº 0234/2016

PROJETO DE LEI Nº 012/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 012/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 153.291,45 (cento e cinqüenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 012/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, visando custeio de ações a serem realizados pela Gestão Municipal do SUS, para aquisição de equipamentos e material de consumo, até o limite de R$ 153.291,45 (cento e cinqüenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 011/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 106/2016, Protocolo nº. 2016/03/004626, de 08 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, visando custeio de ações a serem realizados pela Gestão

Prefeitura Municipal FLS. 004 S. A. Platina PR

Municipal do SUS, para aquisição de equipamentos e material de consumo, até o limite de R$ 153.291,45 (cento e cinqüenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 012/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 09 de março de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

FLS. 095

PARECER CONTABIL Nº. 011/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 012, de 01 de março de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 153.291,45 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do superávit financeiro da FR 510, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, ao 01 de março de 2016.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 006

PROJETO DE LEI Nº. 012/16, 01 de março de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 012/2016, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA os Programas a serem alterados: nº.s **429**

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. **2.374**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**6**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**301**
PROGRAMA	**429**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.374**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**510**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	153.291,45	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro na Fonte de Recurso 510, no valor correspondente ao montante de R$ 153.291,45 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

Santo Antônio da Platina, 01 de março de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina PR FLS 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 012/2016 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 153.291,45 (cento e cinqüenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Santo Antônio da Platina, 01 de março de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

GOVERNO MU
SECRETARIA MUNICIPA
RUA TIRADENTES, Nº. 263, CENTRO
CEP: 86430-000 – SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal de Sto Antº Platin
2016/03/004626 Data: 08/03/2016
Hora: 10:27:14
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: REPASSE
Requerente..: SECRET MUN DE SAÚDE

Prefeitura Municipal FLS 008

OF. Nº. 162 / 2016 Santo Antônio da Platina, 08 de março de 2016.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de subsidiar a Gestão Municipal do SUS no que diz respeito ao Financiamento de recursos oriundos da União por meio do Fundo Municipal de Saúde através do FESSAN na modalidade Fundo a Fundo , solicito que o repasse destinado ao referido bloco no valor de R$ 153.291,45 (cento e cinqüenta e três mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) seja realizado para **custeio** de serviços de terceiros, material de consumo , equipamentos e materiais permanentes, conforme institui a Lei Complementar 141/2012. Segue em anexo o descritivo das ações e seus respectivos valores.

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 384/2014

A Sua Excelência o Senhor,
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Nesta

Prefeitura Municipal FLS. 009 S. A. Platina PR

RELAÇÃO DE AÇÕES DO FESSAN

- Material permanente / equipamentos – R$ 103.291,45
- Veículo – R$ 45.000,00
- Material de Consumo – R$ 5.000,00

DESCRIÇÃO MATERIAL A SEREM UTILIZADOS

Material permanente :

- Computador;
- Nobreak
- Impressora
- Freezer
- Maquina fotográfica
- Geladeira
- Escrivaninha
- Cadeiras
- Ar condicionado
- Equipamentos para suporte laboratorial (microscópios, centrifugas, pipetas automáticas)
- Equipamentos para estruturar a rede de frios

Veículo:

- Veiculo para Vigilância Sanitária

Material de Consumo:

- Folders
- Faixas
- Peças para veiculos
- Combustíveis
- Lubrificantes
- Isopor
- Termômetro
- Bobinas de gelo
- Insumos para rede de frios , conservação de imunológicos e amostras de laboratorio
- Equipamento de proteção individual
- Reposição de peças para equipamentos de aspersão (laminas, lamínulas, estiletes e papel de filtro)
- Material de escritório

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 020

A33H291536370420009
29/02/2016 15:41:39

Cliente

Agência	426-X
Conta	23345-5 FESSAN
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/01/2016	SALDO ANTERIOR	153.291,45			49.712,365504		
29/02/2016	SALDO ATUAL	154.352,46			49.712,365504		49.712,365504

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	153.291,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.061,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.061,00
SALDO ATUAL =	154.352,46
Disponível p/ Resg =	154.352,46
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
29/02/2012	909.042.629	25.000,00	10.143,890481	9.342,551590
30/03/2012	909.042.630	7.265,37	2.934,169934	2.934,169934
24/04/2012	909.042.624	1.200,00	483,077658	483,077658
29/05/2012	909.042.629	3.000,00	1.202,544884	1.202,544884
29/06/2012	909.042.629	1.450,00	579,166099	579,166099
31/07/2012	909.042.631	1.200,00	477,742580	477,742580
31/08/2012	909.042.631	1.300,00	515,878671	515,878671
28/09/2012	909.042.628	900,00	356,310691	356,310691
30/10/2012	909.042.630	1.600,00	631,874846	631,874846
27/11/2012	909.042.627	1.300,00	512,354484	512,354484
30/01/2013	909.042.630	1.200,00	470,596781	470,596781
28/02/2013	909.042.628	2.000,00	782,665232	782,665232
20/03/2013	909.042.620	2.535,52	990,643400	990,643400
29/04/2013	909.042.629	2.000,00	778,948867	778,948867
29/05/2013	909.042.629	10.000,00	3.884,697484	3.884,697484
25/06/2013	909.042.625	2.000,00	774,979575	774,979575
30/07/2013	909.042.630	2.000,00	772,052027	772,052027
24/03/2014	909.042.624	7.000,00	2.614,318578	2.614,318578
29/04/2014	909.042.629	3.000,00	1.113,802124	1.113,802124
25/07/2014	909.042.625	1.354,55	495,304250	495,304250
13/08/2014	909.042.613	1.019,15	371,456954	371,456954
23/09/2014	909.042.623	1.966,73	711,669210	711,669210
18/11/2014	909.042.618	1.094,01	391,903271	391,903271
17/03/2015	909.042.617	20.000,00	7.002,577069	7.002,577069
30/04/2015	909.042.630	5.000,00	1.734,352890	1.734,352890
20/05/2015	909.042.620	20.000,00	6.907,840882	6.907,840882
31/07/2015	909.042.631	2.355,26	799,347804	799,347804
30/09/2015	909.042.630	2.500,00	835,563205	835,563205
23/10/2015	909.042.623	1.500,00	498,433855	498,433855
15/12/2015	909.042.615	2.273,21	745,540609	745,540609

Valor da Cota

29/01/2016	3,083567742
29/02/2016	3,104910523

Rentabilidade

No mês	0,6921
No ano	1,4224
Últimos 12 meses	9,1112

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 29/02/2016 - Cota: 3,104910523

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088